



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.096/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

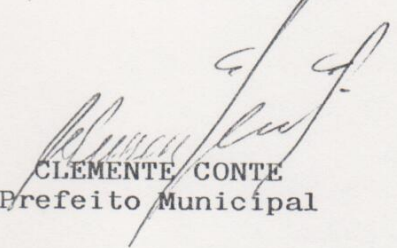
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato de Locação com o Sr. BALDUÍNO ANTONIO HECK, CPF sob nº 345.386.079-91, conforme Cópia do Contrato em anexo, parte da integrante Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

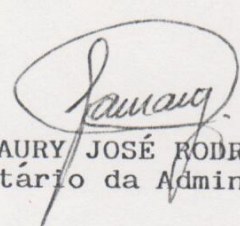
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, com efeito retroativo, a partir de 01 de Outubro de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 18 de Novembro de 1.992.

41º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração